



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

1

Sexta-feira • 31 de Janeiro de 2020 • Ano VI • Nº 1030

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Igaci publica:

- **Resolução N° 02/2020** - Dispõe sobre apreciação, discussão, votação e aprovação do Plano Municipal de Ação Anual para o exercício de 2020 e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2020 e dá outras providencias.
- **Plano de Ação CMDCA - Período 2020**

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

IGACI - AL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

IGACI – AL

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre apreciação, discussão, votação e aprovação do Plano Municipal de Ação Anual para o exercício de 2020 e o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2020 e dá outras providências.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Igaci, no uso das atribuições previstas no artigo 227 da Constituição Federal, na Lei Federal 8069/90 (ECA), na Lei Municipal nº Lei nº 622/2015 e as respectivas alterações: Lei 648/2016 e a Lei nº 704/2019, na Resolução 137/10 do CONANDA, no exercício das funções normativas, deliberativas e controladoras das ações das Políticas Públicas de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Igaci e na conformidade com a decisão da plenária dos Conselheiros Municipais, na reunião extraordinária de 24 de janeiro de 2020:

Considerando que compete ao CMDCA formular e controlar a execução da política municipal dos direitos da criança e do adolescente e até o mês de março de cada ano elaborar plano anual que indique as prioridades para fins de inclusão nas propostas de leis orçamentárias e no orçamento do exercício seguinte,

Considerando que cabe ao CMDCA, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promover periodicamente diagnósticos relativos à situação da infância e da juventude elaborar planos de ação anuais ou plurianuais e elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal,



RESOLVE



Art. 1º Publicar o anexo Plano Anual das Ações indicativas das prioridades que assegurem a proteção integral dos direitos fundamentais da criança e do adolescente no Município de Igaci, para o exercício de 2020, aprovado pelo CMDCA;

Art. 2º Publicar o anexo Plano Municipal de Aplicação Financeira dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para o exercício de 2020, aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Igaci, em 24 de janeiro de 2020.

Charles Anderson Torres de Albuquerque
presidente do CMDCA

Atos Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

PLANO DE AÇÃO CMDCA PERÍODO: 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Igaci, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90, art. 87, propõem através deste Plano de Ação de 2020, ação continuada que assegure a garantia dos direitos sociais da Criança e do Adolescente ainda previsto no Plano de Aplicação para o biênio de 2019/2020, conforme a Resolução do CMDCA/Igaci nº 02/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, está empenhado e busca sempre apoiar os projetos e ações que promovam as políticas públicas em prol das crianças e adolescentes e espera-se que o presente plano de ação seja um instrumento fundamental na luta por uma assistência eficiente e eficaz voltada para atenção integral desta política.

Prefeito Municipal:
Oliveira Torres Pianco. Gestão: 2017/2020

Secretária Municipal de Assistência Social:
Maria Adriana Torres Pianco. 2019/2020

Presidente: Charles Anderson TorresAlbuquerque

Vice Presidente: Itamar Torres Rocha

1ª. Secretária: Maria Aulénice Nogueira

2ª. Secretária: Karolinne Krízia da Silva
Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

CONSELHEIROS (AS) DO CMDCA:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	REPRESENTANTES DAS OSCs:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASTRAL / ONG LAR E FAMÍLIA
Joelma Oliveira da Costa (Titular)	Charles Anderson Torres de Albuquerque (Titular)
Osmanda Firmino da Silva (Suplente)	Genaldir Ferreira da Silva (Suplente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:	AAGRA
Kátia Sirlene Lucena Alves (Titular)	Maria do Amparo de Brito Costa (Titular)
Jordão Costa Lopes (Suplente)	Elisangela (Suplente)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	LAR 102
Júlia Aline Lopes de Araújo (Titular)	Edneide Tenório da Silva (Titular)
Jordana Nayla Domingos (Suplente)	Natália Jessica Tenório Silva (Suplente)
SECRETARIA DE FINANÇAS	EDUCANDÁRIO JESUS MESTRE
Itamar Torres Rocha (Titular)	Maria Aulenic Nogueira (Titular)
Marcos Frank de Lucena (Suplente)	Andréa Ribeiro dos Santos (Suplente)
Karolinne Krízia da Silva Ferreira (Gestora do FIA)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

ENTIDADES INSCRITAS E/OU REGISTRADAS NO CMDCA

ENTIDADE	OFERTA DE SERVIÇOS:
ONG LAR E FAMÍLIA	
ASTRAL	Atende 80 crianças e adolescentes por meio do esporte e da leitura, enfatizando o acompanhamento familiar.
EDUCANDÁRIO	Atende 130 crianças e adolescentes oferecendo atividade de práticas de leitura e escrita; oficinas de artesanato; culinária e música; informática; palestras; princípios cristãos, da fé; dinâmica de grupo; recreação e esporte; lazer; horta e plantas medicinais; visita às famílias e reuniões com os pais; mobilização social e atividades culturais.
AGRAA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações de governo, notadamente das políticas de atendimento em nível municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, apenas para fins de estruturação devido sua dotação orçamentária, observado a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90 e do artigo 204, inciso II c/c artigo 227, §7º, da Constituição Federal. E,

CONSIDERANDO que as decisões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e as ações da sociedade civil organizada, em respeito aos princípios constitucionais da democracia participativa e da prioridade absoluta.

CONSIDERANDO que em caso de infringência de alguma de suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem assim aos demais órgãos legitimados no artigo 210, da Lei Federal nº 8.069/90, para que demandem em juízo, mediante ação mandamental ou ação civil pública.

CONSIDERANDO que cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer recursos humanos, estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando e cumprindo as deliberações do Conselho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

CONSIDERANDO que os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação pertinentes aos demais atos solenes do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como todas as reuniões das comissões temáticas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser registradas em ata, em livro próprio, com numeração contínua, destacando-se que todas as deliberações deverão ser públicas e nominais, em prestígio ao princípio da publicidade e da moralidade administrativa.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente pelos mais diversos setores da administração, conforme o previsto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d”, combinado com os arts. 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90, e no art. 227, caput, da Constituição Federal;

II – formular políticas públicas municipais voltadas à plena efetivação dos direitos da criança e do adolescente nos mais diversos setores da administração, por meio de Planos de Ações Plurianuais e Anuais Municipais de Atendimento à Criança e ao Adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução no município;

III – elaborar o seu regimento interno e aprovar o regimento interno do Conselho Tutelar;

IV – gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocando recursos para complementar os programas das entidades não governamentais e deliberar sobre a destinação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

dos recursos financeiros do FIA, obedecidos os critérios previstos na Lei Federal n.o 4.320/64, Lei Federal n.o 8.666/93, Lei Complementar 101/00;

III – propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados a promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, visando otimizar e priorizar o atendimento da população infanto-juvenil, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.069/90;

IV – participar e opinar na elaboração do orçamento municipal na parte objeto desta Lei, acompanhando toda a tramitação do processo orçamentário plurianual e anual, podendo realizar incidência política perante os Poderes Executivo e Legislativo para a concretização de suas deliberações consignadas no Plano de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;

V – realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;

VI – deliberar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e juventude;

VII – proceder a inscrição de programas de proteção e sócioeducativas de entidades governamentais e não governamentais de atendimento, em observância ao disposto no artigo 90, parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90;

VIII – proceder, nos termos do artigo 91 e parágrafo único, da Lei Federal n.o 8.069/90, o registro de entidades não governamentais de atendimento.

IX – fixar critérios de utilização de recursos, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

- X- deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que se ja inserido na proposta de Lei Orçamentária Anual, observados o prazo determinado no artigo 3º, § 3º desta Lei.
- XI- examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XII – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento das atividades subsidiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XIII – convocar a assembléia de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não governamentais;
- XIV- deliberar, por meio de resolução, sobre o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares e acompanhar todo o pleito eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público Estadual;
- XV – acompanhar, fiscalizar e avaliar permanentemente a atuação dos Conselheiros Tutelares, sobretudo para verificar o cumprimento integral dos seus objetivos institucionais, respeitada a autonomia funcional do órgão;
- XVI- mobilizar os diversos segmentos da sociedade civil para a participação das suas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem assim no processo de elaboração e no controle da execução do orçamento e na destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XVII- encaminhar ao Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sob pena de responsabilidade, depois de encerrado o processo de escolha dos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não governamentais, a relação dos eleitos para serem nomeados e empossados, visando a continuidade da atividade do órgão colegiado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

XVIII – acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária, tomando as medidas administrativas e judiciais que se fizerem necessárias para assegurar que a execução do orçamento observe o princípio constitucional da democracia participativa e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

XIX– articular a rede municipal de proteção dos direitos da criança e do adolescente, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuam direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no Regimento Interno, garantindo-se ampla publicidade e comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude;

§ 2º - É assegurado ao Conselho Tutelar e aos representantes do Ministério Público e do Juizado da Infância e da Juventude o direito de livre manifestação nas reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes:

I – informar as falhas eventualmente detectadas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, bem como as maiores demandas existentes;

II – sugerir modificações na estrutura de atendimento, ampliação e/ou adequação dos serviços de atendimento à criança e ao adolescente existentes;

III – fiscalizar o processo de discussão e deliberação acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo município, inclusive no que diz respeito à previsão dos recursos correspondentes nas propostas de leis orçamentárias elaboradas pelo Executivo local.

§ 3º - Todas as reuniões serão públicas, ressalvada a discussão de casos específicos envolvendo determinada criança, adolescente ou sua respectiva família, a pedido do Conselho Tutelar, Ministério Público ou Poder Judiciário, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

e do Adolescente estimular a participação popular nos debates, inclusive quando da elaboração e discussão da proposta orçamentária.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve fornecer até o 1º dia de março de cada ano, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos órgãos municipais encarregados da execução das políticas públicas, bem como dos setores de planejamento e finanças, informações sobre as maiores demandas e deficiências na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, participando diretamente de todo processo de elaboração, discussão e aprovação das propostas de leis orçamentárias, em cumprimento ao disposto no art.136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90.

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deverá utilizar o SIPIA como mecanismo de sistematização e gerenciamento de informações sobre a política de proteção à infância e adolescência do município.

DIRETRIZES :

- Integração com as diversas políticas públicas municipais e as Intersetoriais para o atendimento à criança e ao adolescente, com ações de incentivo na prevenção de: gravidez precoce, violência física, psicológica, sexual, exploração do trabalho infantil, abuso sexual e propostas de atendimento integral à saúde da criança e do adolescente;
- Parceria com os demais conselhos municipais;
- Implementar ações educativas referentes ao uso de drogas e álcool nas escolas;
- Realizar campanhas de mobilização para arrecadar recursos para o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- Parceria com entidades para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Guilhermina Sampaio, Centro – Igaci
CEP. 57620-000 E-mail: igaci.cmdca@gmail.com

IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Para implementação, monitoramento e avaliação deste plano se faz necessário o esforço coletivo das diversas instâncias do Sistema de Garantia de Direitos. É preciso priorizar a divulgação e socialização deste plano junto à sociedade em geral, em especial aos órgãos públicos que têm a responsabilidade com a aplicação e execução das políticas de atendimento voltadas para as crianças e adolescentes do município de Igaci. É fundamental que cada política pública incorpore as ações de sua responsabilidade.

Todas as ações deliberadas pelo referido Plano é de responsabilidade do CMDCA, da Secretaria Municipal Assistência Social e demais Secretarias municipais que fomentam atividades com criança e adolescentes, serviços e programas no município de Igaci.



Considerando que função precípua do CMDCA de Igaci deliberar e controlar as ações públicas (governamentais e da sociedade civil) de promoção dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes:

AÇÕES E METAS	PREVISÃO											
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
a) acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
b) divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
c) difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
d) conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
e) definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
f) propor e acompanhar o reordenamento institucional, buscando o funcionamento articulado em rede das estruturas públicas governamentais e das organizações da sociedade;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
g) promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
h) propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
i) participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) locais e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política;	x	x	x	x	x							



direitos da criança e do adolescente;												
j) gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente no sentido de definir a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação. Vale destacar que não compete ao Conselho a execução ou ordenação dos recursos do Fundo, cabendo ao órgão público ao qual se vincula a ordenação e execução administrativas desses recursos;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
k) acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
l) fomentar a integração do Judiciário, Ministério Público, Defensoria e Segurança Pública na apuração dos casos de denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade que versem sobre ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
m) atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
n) integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais Conselhos setoriais.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
o) registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
p) inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



organizações da sociedade civil;													
q) recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;		x	x	x	x	x	x						
r) instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com a Resolução nº 75/2001 do Conanda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DO CMDCA:

Metas	Ações	Responsável	Previsão											
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	1- Acessibilidade;	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2- Sala exclusiva, priorizando espaço que tenha privacidade, sigilo, autonomia e segurança dos documentos do CMDCA;													
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	3- 01 computadores completos;	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	4- 01 notebook													
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	5- 01 telefone	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	6- Criar rede social													
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	7- Publicizar os documentos do CMDCA;	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	8- Atualizar os dados no link do CMDCA;													
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	9- Criar estrutura de Recursos Humanos na Secretaria Executiva do CMDCA	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	1- Decreto de nomeação da Secretária Executiva													
1- Estrutura e funcionamento do CMDCA;	2- Um auxiliar administrativo	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	2- Transporte													
2- Transporte	1. Viabilizar um transporte para as diligências do CMDCA;	PREFEITURA SMAS, CMDCA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



PROPOSTAS E PROJETOS - FIA

Metas	Ações	Execução	Previsão													
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ		
1-Criar Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos e propostas aprovadas com Recursos do FIA.	1-Nomeação de Conselheiros e Membros para a Comissão	CMDCA	x	x												
2-Viabilizar modelos de documentos na seleção de projetos.	1-Criar um Manual unificando os procedimentos e modelos de documentos a serem entregues no CMDCA na seleção de Projetos.	CMDCA SMAS PREFEITURA	x	x	x											
3-Lançamento do Edital de Seleção de Projetos;	1-Publicar o Edital.	CMDCA PREFEITURA	x	x	x											
3- Atualizar as leis do CMDCA e do Conselho Tutelar	Projeto de lei		x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x



AÇÃO PREVENTIVA DO CMDCA:

METAS	AÇÃO	RESPONSÁVEIS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	
Fortalecer e fomentar a política de defesa e promoção da criança e do adolescente: - Datas comemorativas - Divulgação do imposto de renda retido na fonte de pessoal jurídicas e físicas para o CMDCA; Campanhas de Prevenção	1. Dia de Combate ao Trabalho Infantil no Serviço Doméstico (27 de abril);	Secretarias Municipais CMDCA CT Entidades Inscritas e registradas no CMDCA Secretarias Municipais CMDCA OSC Entidades Inscritas no CMDCA		x	x	x									
	2. Dia Nacional do Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (18 de maio);			x	x	x	x								
	3. Dia Nacional da Adoção (25 de maio);								x	x					
	4. Dia Nacional do Combate ao Trabalho Infantil (12 de junho)								x	x					
	5. Aniversário do ECA (13 de julho);										x	x	x		
	6. Dia Municipal de Mobilização Social pela Educação (19 de setembro);										x	x	x		
	7. Dia do Fundo Amigo (10 de outubro);									x	x	x	x	x	
	8. Dia da Criança (12 de outubro);									x	x		x	x	
	9. Dia do Conselheiro Tutelar (18 de novembro);									x		x	x	x	
	10. Dia Internacional contra a Exploração Sexual e o Tráfico de Mulheres e Crianças (23 de setembro);									x	x	x	x	x	x
	11. Dia Nacional da Consciência Negra (20 de novembro).									x	x	x	x	x	x
	12-Exploração Sexual – Pedofilia; Gravidez na adolescência;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	13-Inclusão de Crianças com Deficiência; Família Acolhedora;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	14-Prevenção ao uso de Drogas; Mobilização Social pela Educação;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	15-Enfrentamento às Violências; Combate ao Racismo;			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x



ENTIDADES e CMDCA

Metas	ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA	Ações	RESPONSÁVEIS	PREVISÃO DA VISITA																
				JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ					
Monitoramento e Avaliação das Entidades inscritas no CMDCA	Abertura de novas registros de entidades no CMDCA; Renovação de Inscrição.	Acompanhamento e fiscalização das Entidades Inscritas no CMDCA:	COMISSÃO		x															
					x															
					x															
					x															
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
					x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
				Inscrição e registro	Visitas in loco		CMDCA		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Renovação de inscrição	Prorrogação da validade da inscrição da entidade no CMDCA		CMDCA		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Revisar o processo de inscrição das entidades.		CMDCA	COMISSÃO		x	x	x	x	x	x										



ORÇAMENTO E FINANÇAS

METAS	AÇÕES	EXECUÇÃO
Do Recurso e Orçamento	Acompanhar e deliberar a prestação de contas do FMDCA	CMDCA / SMAS –ANUAL Trimestralmente –CMDCA.
	Acompanhar e deliberar através de extratos bancários a movimentação financeira do FMDCA.	
	Elaborar o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDCA	CMDCA – ANUAL / MARÇO
	Divulgar o FMDCA no município de Diamantina através de campanhas para captação de recursos. Providenciar a regulamentação dos procedimentos da captação de recursos através de resolução do CMDCA	CMDCA – ANUAL

REUNIÕES DO CMDCA

Metas	Ações	Execução	Previsão												
			JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AG	SET	OUT	NOV	DEZ	
1- Reuniões dos Conselheiros do CMDCA, para tratar assuntos de pauta, com finalidade de discutir, planejar, estruturar e fiscalizar ações de proteção à Criança e ao Adolescente	Organizar numericamente as Atas, Resoluções do CMDCA a partir de 2019;	CMDCA		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Reuniões extraordinárias sempre que necessário		CMDCA	De acordo com a necessidade												